



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP

Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

<http://www.amarp.org.br>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

### Resolução nº 05/2015

Gilberto Amaro Comazzetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Caçador, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

#### RESOLVE:

Art.1º Ficam reajustados na Tabela CIS-AMARP, em conformidade com a Aprovação pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, os Procedimentos a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/disfunções uroginecológicas	0.30.20.10.02-5	7,00
Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	0.30.20.50.02-7	7,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Pré/Pós operatório de neurologia	0.30.20.60.05-7	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes oncológico clínico	0.30.20.20.02-0.	7,00
Atendimento Fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	0.30.20.20.01-2	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no Pré e Pós-Operatório nas Disf. Mú.	0.30.20.50.01-9	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Distúrbios Neuro-Cinético-Fun.	0.30.20.60.02-2	9,52
Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro-Motor	0.30.20.60.03-0	7,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/Trans. Respiratório c/Comp.	0.30.20.40.01-3	9,52
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes	0.30.20.4002-1	7,00

c/Trans.Respiratório s/Comp.		
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno clín. cardiovascular	0.30.20.40.03-0	7,00
Atendimento Fisioterapêutico em pacientes pré/pós cirurgia cardiovascular	0.30.20.40.04-8	9,52
Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	0.30.20.40.05-6	7,00

#### CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR
Ecocardiograma com doppler	0.20.50.10.03-2	150,00

Art.2º Os valores reajustados passam a vigorar a partir da competência 02/2015.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 30 de janeiro de 2015.

**GILBERTO AMARO COMAZZETTO**  
Presidente CIS-AMARP